

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1407001/2025/SEPLAGE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E MALHARIA – REPUBLICAÇÃO PE 011/2026

2. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO – SUPRI

2.1. Órgãos Participantes:

- 1.GABINETE
- 2.GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CASTANHAL.
- 3.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
- 4.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEMADA
- 5.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
- 6.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
- 7.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
- 8.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL
- 9.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
- 10.SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB
- 11.SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMIC
- 12.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SINFRA
- 13.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
- 14.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOB
- 15.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAGE
- 16.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
- 17.SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO – SUPRI
- 18.SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SEMUTRAN
- 19.SUB PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL DO JADERLANDIA

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E MALHARIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 3.2.Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de fornecimento NÃO CONTÍNUOS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 3.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 3.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da última assinatura eletrônica pelas partes no instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

3.5. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.7. CONSOLIDAÇÃO SOBRE VIGÊNCIA DE ATA

3.8. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade desde que haja saldo remanescente disponível na respectiva ata de registro de preços.

4. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1: CONJUNTO ESPORTIVO	1	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA AS SELEÇÕES DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL (PADRÃO CLARO + PADRÃO ESCURO) JOGO DE CAMISA HANDEBOL FEMININO ADULTO, camisas confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logotipos da prefeitura e da semel, sem nome de atleta, shorts estilo feminino confeccionados em tecido suplex poliamida com escudo e numeração sublimados.	UND	34	R\$ 126,02	R\$ 4.284,68
	2	MATERIAL - HANDEBOL FEMININO JUNIOR, Camisas confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logotipos da prefeitura e da semel sublimados, sem nome do atleta, Shorts estilo feminino confeccionados em tecido suplex poliamida com escudo e numeração sublimados.	UND	25	R\$ 97,46	R\$ 2.436,50
	3	MATERIAL - HANDEBOL MASCULINO ADULTO, Camisas confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logotipos da prefeitura e da semel sublimados, sem nome do atleta, Shorts estilo masculino confeccionados em tecido micro-dray com escudo e numeração sublimados.	UND	59	R\$ 98,22	R\$ 5.794,98
	4	MATERIAL - HANDEBOL MASCULINO JUVENIL, Camisas confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logotipos da prefeitura e da semel sublimados, sem nome do atleta, Shorts estilo masculino confeccionados em tecido micro-dray com escudo e numeração sublimados.	UND	25	R\$ 39,30	R\$ 982,50
	5	MATERIAL FUTSAL - FEMININO ADULTO, camisa confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logotipos da prefeitura e da semel sublimados, sem nome de atleta, Shorts estilo feminino confeccionados em tecido suplex poliamida com escudo e numeração sublimados.	UND	65	R\$ 59,92	R\$ 3.894,80
	6	MATERIAL FUTSAL - FEMININO JUNIOR, camisa confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logotipos da prefeitura e da semel sublimados, sem nome de atleta, Shorts estilo feminino confeccionados em tecido suplex poliamida com escudo e numeração sublimados.	UND	25	R\$ 59,92	R\$ 1.498,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

7	MATERIAL - FUTSAL MASCULINO ADULTO , Camisas confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logoss da prefeitura e da semel sublimados, sem nome do atleta, Shorts estilo masculino confeccionados em tecido micro-dray com escudo e numeração sublimados.	UND	85	R\$ 60,38	R\$ 5.132,30
8	MATERIAL - FUTSAL MASCULINO JUNIOR , Camisas confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logoss da prefeitura e da semel sublimados, sem nome do atleta, Shorts estilo masculino confeccionados em tecido micro-dray com escudo e numeração sublimados.	UND	55	R\$ 60,47	R\$ 3.325,85
9	MATERIAL VOLEIBOL - FEMININO ADULTO , camisa confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logoss da prefeitura e da semel sublimados, sem nome de atleta, Shorts estilo feminino confeccionados em tecido suplex poliamida com escudo e numeração sublimados.	UND	65	R\$ 69,98	R\$ 4.548,70
10	MATERIAL VOLEIBOL - FEMININO JUVENIL , camisa confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logoss da prefeitura e da semel sublimados, sem nome de atleta, Shorts estilo feminino confeccionados em tecido suplex poliamida com escudo e numeração sublimados.	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
11	MATERIAL - VOLEIBOL MASCULINO ADULTO , Camisas confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logoss da prefeitura e da semel sublimados, sem nome do atleta, Shorts estilo masculino confeccionados em tecido micro-dray com escudo e numeração sublimados.	UND	65	R\$ 82,17	R\$ 5.341,05
12	MATERIAL - VOLEIBOL MASCULINO JUVENIL , Camisas confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logoss da prefeitura e da semel sublimados, sem nome do atleta, Shorts estilo masculino confeccionados em tecido micro-dray com escudo e numeração sublimados.	UND	25	R\$ 78,97	R\$ 1.974,25
13	MATERIAL BASQUETEBOL - FEMININO ADULTO , camisa confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logoss da prefeitura e da semel sublimados, sem nome de atleta, Shorts estilo feminino confeccionados em tecido suplex poliamida com escudo e numeração sublimados.	UND	55	R\$ 88,09	R\$ 4.844,95
14	MATERIAL BASQUETEBOL - FEMININO JUVENIL , camisa confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logoss da prefeitura e da semel sublimados, sem nome de atleta, Shorts estilo feminino confeccionados em tecido suplex poliamida com escudo e numeração sublimados.	UND	25	R\$ 97,32	R\$ 2.433,00
15	MATERIAL - BASQUETEBOL MASCULINO ADULTO , Camisas confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logoss da prefeitura e da semel sublimados, sem nome do atleta, Shorts estilo masculino confeccionados em tecido micro-dray com escudo e numeração sublimados.	UND	65	R\$ 99,76	R\$ 6.484,40
16	MATERIAL - BASQUETEBOL MASCULINO JUVENIL , Camisas confeccionadas em tecido Micro-dray com escudo, numeração e logoss da prefeitura e da semel sublimados, sem nome do atleta, Shorts	UND	25	R\$ 99,76	R\$ 2.494,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

		estilo masculino confeccionados em tecido micro-dray com escudo e numeração sublimados.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$ 57.219,96						
LOTE 2: ITENS HOSPITALARES	17	Conjunto Cirúrgico, tipo pijama - P/M/G/GG, o material indicado é tipo tecido brim pesado (100%)	UND	100	R\$ 112,58	R\$ 11.258,00
	18	Jaleco, material: Brim, 100% algodão - faixa fletiva: incorporada para aumentar a visibilidade, de 5 centímetros de largura sendo a faixa colorida altamente flexivo com 2 centímetros - gola modelo italiana - possui um bolso a altura do peito e dois na altura da cintura - fechamento com botão - tamanhos disponíveis: P, M, G, GG, e XGG	UND	100	R\$ 123,45	R\$ 12.345,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$ 23.603,00						
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 80.822,96						

5. RESPONSABILIDADES TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. ASSEGURAR A QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS FORNECIDOS:

- a) **REJEIÇÃO POR NÃO CONFORMIDADE:** As peças de vestuário e artigos de malharia que apresentarem irregularidades, defeitos de fabricação, falhas de costura, vícios ocultos ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser rejeitadas parcial ou totalmente pela Administração, sem gerar qualquer ônus adicional.
- b) As peças de vestuário e artigos de malharia deverão ser produzidas em conformidade com normas técnicas aplicáveis, confeccionados com matérias-primas de qualidade, devidamente acabados (costuras reforçadas, cortes precisos, personalizações e bordados quando exigido), atendendo integralmente as especificações do edital;
- d) Os processos de estamperia, bordado ou impressão de logomarcas deverão obedecer às normas de padronização visual e de segurança dos materiais;
- e) O armazenamento e transporte das peças deverão ser realizados em condições adequadas, garantindo higiene, preservação da integridade dos produtos e evitando danos durante a entrega.

5.2. OFERECER GARANTIAS DE DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE:

- a) **SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA:** As peças fornecidas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas estruturais (como costura, elásticos, botões, zíperes, estampas e bordados) e vícios ocultos pelo prazo mínimo ficados deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e de qualidade igual ou superior, no prazo máximo de 2 (dois) dia útil, contado da notificação formal.
- b) Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 7 dias uteis contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas estruturais, como rompimento de costuras, encolhimento anormal, desbotamento irregular ou falhas em aviamentos (zíperes, botões, velcros, elásticos etc.).

5.3. CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS:

- a) Atendimento integral à legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- b) Observância das normas técnicas e regulamentações de segurança têxtil e de proteção ao consumidor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

c) Cumprimento de requisitos de padronização e identidade visual determinados pela Administração, conforme legislação federal, estadual e municipal.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA:

a) A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para conferência, rastreabilidade e comprovação de qualidade, na entrega do produto, incluindo:

- I. Nota fiscal e termo de recebimento provisório e definitivo;
- II. Certificados de conformidade ou laudos técnicos de qualidade dos tecidos e materiais utilizados;
- III. Relatórios ou registros de controle de qualidade aplicados no processo de produção, quando exigido.

5.5. DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO ADEQUADO:

a) Atendimento ao Contratante por meio de canais acessíveis (telefone, e-mail ou outro sistema definido) para registro de chamados e demandas emergenciais;

b) RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA E DISPONIBILIDADE: Considerando a relevância da utilização das peças de vestuário e malharia no atendimento às demandas da Administração, a contratada deverá assegurar disponibilidade e cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, inclusive em situações emergenciais, de modo a não comprometer a execução das atividades institucionais.

6. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS

A seguir, apresentam-se os requisitos técnicos e operacionais essenciais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuário e malharia, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as diretrizes da Administração Pública Municipal:

a) PRAZOS DE ENTREGA: Os itens deverão ser prestados após o recebimento da ordem de fornecimento que deverão ocorrer dentro do prazo de 15 dias, observando as necessidades da Administração. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser autorizada a prorrogação.

b) QUALIDADE E SEGURANÇA: Todas as peças deverão ser confeccionadas com materiais novos, em perfeito estado, sem defeitos de costura, manchas ou avarias. Os tecidos deverão possuir procedência comprovada, resistência compatível com o uso previsto e acabamento de acordo com as especificações técnicas.

c) SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: As empresas contratadas deverão adotar práticas que reduzam impactos ambientais, como o aproveitamento racional de matérias-primas, o uso de insumos de menor impacto ambiental e a destinação adequada de resíduos têxteis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) CRITÉRIOS DE INEXEQUIBILIDADE: Propostas com valores superiores a 25% do valor estimado deverão apresentar planilha detalhada de composição de custos, sujeita à análise técnica do agente de contratação, para comprovar a viabilidade econômica da oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- e) **RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO:** A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos itens para os quais for declarada vencedora, abrangendo todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, sem custos adicionais à Administração.
- f) **CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS:** O vestuário e a malharia fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões de qualidade têxtil e de segurança do trabalho quando cabível. Materiais ou produtos que não atendam aos requisitos serão rejeitados.
- g) **ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO:** As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, identificadas e organizadas, com informações claras sobre modelo, tamanho, cor e material.
- h) **CONFORMIDADE LEGAL:** O fornecimento deverá observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, assegurando qualidade, segurança e transparência na execução contratual.
- i) **SUBCONTRATAÇÃO:** A subcontratação do fornecimento será vedada, exceto em etapas específicas de apoio (como bordado, estamperia ou acabamentos), desde que previamente autorizada pela Administração, em conformidade com o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida assegura que a responsabilidade principal permaneça centralizada na contratada, mitigando riscos de falhas ou sobrepreço. Ao concentrar a execução do objeto na contratada principal, busca-se assegurar maior controle técnico e gerencial sobre todas as fases do fornecimento, preservando a rastreabilidade das ações e a conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

7. DO REGISTRO DOS PRODUTOS:

- 7.1. Todos os padrões de qualidade e as especificações de composição, resistência, acabamento e padronização estão previstos na descrição de cada item do Lote. Em caso de omissão, será adotada a opção mais benéfica para a Administração.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

10. FORMATO DE FORNECIMENTO

- 10.1. Estes itens serão fornecidos de forma parcelada, eventual e futura, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e cronograma de planejamento de cada secretaria, conforme explicado no tópico de sistema de registro de preço no estudo técnico preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

11. BENEFÍCIOS PARA ME E EPP

- 11.1. A justificativa, a fundamentação e as premissas de participação destinadas às ME e EPP encontram-se devidamente detalhadas em tópico específico do ETP, no qual se expõe, de forma aprofundada, os benefícios e as condições que amparam o tratamento diferenciado previsto em lei.
- 11.1.1. Preferência local: Preferência pela contratação de ME/EPP sediadas no município de Castanhal/PA, até o limite de 10% do melhor preço válido, para o fornecimento de vestuário e malharia, artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

- 12.1.1. Tal exigência está respaldada no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente motivada no estudo técnico preliminar em seu item 11, diante de elementos concretos que demonstram a necessidade de maior cautela e controle, especialmente para evitar contratações inexequíveis e assegurar a fiel execução contratual.
- 12.1.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:
- 12.1.2.1. **Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Caso a empresa opte por esta modalidade a conta para depósito de Caução será: Banco Banpará: 037 Agência: 002 Conta: 115620-9.
- 12.1.2.2. **Seguro-garantia:** a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.1.2.3. **Fiança bancária:** deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.
- 12.1.2.4. Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da administração com a boa governança dos recursos públicos,

- 12.1.2.5. A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios
- 12.1.2.6. Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada lote constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um lote, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse lote específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação
- 12.1.2.7. Comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência. Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.
- 12.1.2.8. O comprovante deverá identificar expressamente o número do processo administrativo, o número do pregão/concorrência e o objeto da licitação.
- 12.1.2.9. Informamos também que o valor assegurado na modalidade caução será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a assinatura da respectiva ata.
- 12.1.2.10. Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.1.2.11. Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.

12.2. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

12.2.1. A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- 12.2.2. Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.
- 12.2.3. Para este processo será considerado indícios de inexequibilidade lances que apresentem mais de 25% de economia referente ao estimado pela administração;
- 12.2.4. Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação (realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitaria)
- 12.2.5. Deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no rol “FASE DE JULGAMENTO” do Edital.
- 12.3. COMPROVAÇÃO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS**
- 12.3.1. Na exigência de comprovação de exequibilidade, é necessária comprovação de veracidade dos indícios tributários que deverão ser inclusos na planilha de composição de custos, dentre os elementos que podem ser considerados para essa análise, está:
- 12.3.1.1. A verificação da carga tributária efetivamente suportada pela empresa, com o objetivo de confirmar se os encargos fiscais informados na proposta são compatíveis com o regime tributário adotado e com a realidade econômico-operacional da atividade desempenhada.
- 12.3.1.2. Tal providência será incorporada como medida preventiva de propostas com descontos excessivos que culminaram em inadimplência, bem como ocorrido em processos anteriores de objetos diversos, acarretando desistência ou inexecução contratual, especialmente quando os custos operacionais e tributários foram subestimados.
- 12.3.1.3. Desta forma, juntamente com os documentos supracitados, será cobrado que a empresa anexe comprovação de Encargos Tributários.
- 12.3.1.4. Deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no Edital.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO ACABAMENTO DOS PRODUTOS:

- 13.1.1. O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;
- 13.1.2. O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- 13.1.3. As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- 13.1.4. Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiação do tecido e o esgarçamento das costuras;
- 13.1.5. As bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (O corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.
- 13.1.6. Marca Símbolo (Logotipo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- 13.1.7. No processo serigráfico as tintas devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.
- 13.1.8. Identificação: Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações:
- 13.1.8.1. Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social).
- 13.1.8.2. Número (tamanho do manequim).
- 13.1.8.3. Identificação do tecido. As Etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos.
- 13.1.9. Embalagem:
- 13.1.9.1. Cada peça deve ser individualmente acondicionada em embalagens de Bioplástico ou quaisquer outros meios biodegradáveis;
- 13.1.9.2. A cor e tom dos aviamentos aparentes (botões, linhas, etc), não devem contrastar com a do tecido.

13.2. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

- 13.2.1.1. Durante a execução contratual, sempre que solicitado pela Secretaria Requisitante, a futura contratada deverá apresentar amostras do tecido, malharia, acabamento, costura, estamparia e demais elementos que compõem as peças de vestuário, para fins de avaliação técnica e aprovação prévia.
- 13.2.1.2. A responsabilidade pela análise, guarda e controle das amostras caberá ao fiscal ou gestor do contrato, formalmente designado pela Administração.
- 13.2.1.3. As amostras deverão atender rigorosamente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como aos padrões de qualidade, resistência, conforto e durabilidade exigidos pela Secretaria Requisitante.
- 13.2.1.4. A Secretaria Requisitante realizará a análise das amostras apresentadas, podendo aprová-las, reprová-las ou solicitar ajustes, sem que disso resulte qualquer ônus adicional, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro à futura contratada.
- 13.2.1.5. A produção e o fornecimento das peças somente poderão ser iniciados após a aprovação formal das amostras pela Secretaria Requisitante.

13.3. DA TIRAGEM DE MEDIDAS PARA CONFECÇÃO DAS PEÇAS

- 13.3.1.1. Durante a execução do contrato, sempre que necessário para a adequada confecção dos uniformes, camisas ou demais peças de vestuário, a futura contratada deverá disponibilizar representante(s) devidamente qualificado(s) para realizar a tiragem de medidas dos servidores, alunos ou usuários que utilizarão as peças.
- 13.3.1.2. A tiragem de medidas deverá ocorrer na sede da Secretaria Requisitante ou em outro local por ela indicado, conforme previamente acordado entre a futura contratada e a Secretaria Requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- 13.3.1.3. O agendamento, cronograma e logística para a realização da tiragem de medidas serão definidos em comum acordo entre as partes, de modo a não comprometer o regular funcionamento das atividades da Secretaria Requisitante.
- 13.3.1.4. O deslocamento do(s) representante(s) da futura contratada para a realização da tiragem de medidas não ensejará qualquer ônus adicional, indenização, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, devendo tais custos estar integralmente incluídos no preço ofertado.
- 13.3.1.5. A futura contratada será integralmente responsável pela correção e fidelidade das medidas coletadas, respondendo por eventuais ajustes, correções ou substituições que se façam necessárias em razão de erros na tiragem de medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

- 14.6. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL

- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 14.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- 14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15. GESTOR DO CONTRATO:

- 15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- 15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO:

- 16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 16.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

- 16.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias (10) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 16.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 16.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- 16.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.16. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas

PRAZO DE PAGAMENTO:

- 16.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 16.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

- 16.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

FORMA DE FORNECIMENTO:

17.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, eventual e futura.

17.1.3. O local de entrega será aquele designado pela Administração, considerando que poderá variar conforme a demanda, ressalvando-se que não haverá prejuízo para a contratada.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

18.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- 18.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 18.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 18.8. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação com foto de seus sócios e/ou de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.
- 18.9. Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2026;
- 19.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 19.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL

- 19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa deverá apresentar:

- 20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 20.1.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- 20.1.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- 20.2. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 20.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- 20.3.2. **Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
- 20.3.3. **Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura,** onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- 20.3.4. **DMPL ou DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

20.3.5. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

20.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

20.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

20.4. SE NECESSÁRIA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO PATRIMONIAL, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

20.5. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

20.5.1. A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

20.5.2. Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

(-) Ações em Tesouraria Ajustes de Avaliação Patrimonial Ajustes Acumulados de Conversão Prejuízos Acumulados
--

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

21. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

21.1. Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

21.2. Documentações complementares:

- a. Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.
- b. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 22.1. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o produto pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 22.2. Para fins de comprovação do disposto neste subitem, os atestados apresentados deverão referir-se à execução de contratos que envolvam o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto do segmento arrematado, iguais ou de natureza similar, quanto às características, quantidades e grau de complexidade.

22.3. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO: NATUREZA DOS ATESTADOS: SEGMENTOS DE RELEVÂNCIA - REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO

- a) *Segmento produtos de Malharia - Lote 01 e Lote 02

Para os segmentos, serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de produtos de malharia/vestuário em sentido amplo, tais como uniformes, camisetas, bermudas, calças, agasalhos, fardamentos ou peças similares, não sendo exigido que o atestado se refira especificamente ao fornecimento de “conjunto esportivo” e “Itens Hospitalares”.

- 22.4. PORCENTAGEM A SER EXIGIDA: Será aceito a somatória de atestados com o mínimo de comprovação de 10% da quantidade total do lote arrematado. Caso o licitante arremate dois lotes ou mais, a quantidade será somada para cálculo de quantidade exigida (10% da somatória)
- 22.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 22.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

- 22.7. Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021 e estão devidamente pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar deste processo.
- 22.8. Caso surja qualquer dúvida quanto ao método de cálculo da capacidade técnica, ressalta-se que há um exemplo prático disponível no Tópico 17 do ETP, o qual poderá ser consultado para melhor elucidação da matéria.

23. PROPOSTA READEQUADA

Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;

- 23.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 23.2. Concluída a fase de lances, o licitante arrematante deverá apresentar proposta readequada, contendo a discriminação dos valores atribuídos a cada item integrante do lote. Paralelamente, deverá proceder à atualização desses valores na plataforma Licitanet, garantindo a perfeita correspondência entre a proposta final e o respectivo registro eletrônico no sistema. Informa-se, ainda, que o licitante arrematante deverá ser minucioso na distribuição do valor total do lote entre os itens que o compõem, visto que a soma dos valores atribuídos a cada item deverá, obrigatoriamente, corresponder ao valor total do lote.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O custo estimado total da contratação é de OITENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, conforme custos unitários apostos.
- 24.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.
- 25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 25.3. A proposta deverá ser devidamente assinada, mediante assinatura digital com validade jurídica, vinculada a certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada e regulamentada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL

- 25.4. Será igualmente aceita a assinatura eletrônica emitida por meio da plataforma GOV.BR, desde que atenda aos níveis de confiabilidade exigidos pela legislação vigente e permita a verificação da autenticidade e integridade do documento.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:
- 26.1.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
 - 26.1.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
 - 26.1.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 2 (dois) dias corridos, contados da solicitação feita pela Administração;
 - 26.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 26.1.5. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
 - 26.1.6. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua as exigências deste processo, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;
 - 26.1.7. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
 - 26.1.8. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 27.1. São deveres da Contratante:
- 27.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

- 27.1.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 27.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 27.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 27.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 27.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

28. DAS PROIBIÇÕES

- 28.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado,
 - 28.1.1. Contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;
- 28.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

29. DOS ANEXOS

- 29.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA
- 29.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

Castanhal/PA, dia 07 de maio de 2026

Elaborado por: Laura Thayna Martins da Silva Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações Matrícula nº 148670-5	Ciente e aprovo: Tatiana do Socorro Martins da Silva Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Castanhal/PA, __ de _____ de 2026

Representante legal

CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I- Está regularmente enquadrada como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- II- No último ano-calendário encerrado, sua receita bruta foi compatível com os limites legais de enquadramento;
- III- No ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para Empresa de Pequeno Porte (R\$ 4.800.000,00), se estiver nesse enquadramento;
- IV- Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

A presente declaração é firmada para que produza todos os efeitos legais, atestando a veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-se a empresa às sanções cabíveis em caso de falsidade.

Castanhal/PA, __ de _____ de 2026

Representante legal

CPF nº _____